

LEI Nº 465/92

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO
ORÇAMENTO VIGENTE DES-
TA PREFEITURA.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no Orçamento vigente desta Prefeitura as seguintes dotações:

01. Câmara Municipal

01. câmara

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal civil CRB 135.700.000,00

3.1.2.0. Material de Consumo CRB 6.000.000,00

02. Gabinete do Prefeito

01. Gabinete

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal civil CRB 20.000.000,00

03. Advocacia Geral do Município

02. Advocacia

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal civil CRB 12.000.000,00

04. Secretaria de Administração e Planejamento

03. Administração e Planejamento

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal civil CRB 52.000.000,00

continua

continuação da LEI Nº 765/92

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 10.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuner. de Serv. Pessoais. CR\$ 2.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. CR\$ 20.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.1 - Inativas CR\$ 30.000.000,00

3.2.5.2 - Pensionistas CR\$ 13.000.000,00

3.2.7.0 - Contribuição ao PASEP. CR\$ 17.000.000,00

05 - Secretaria de Finanças

04 - Finanças

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CR\$ 18.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CR\$ 200.000,00

06 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

05 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 145.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 10.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. CR\$ 25.000.000,00

07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06 - Obras e Serviços Públicos

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CR\$ 170.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 25.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - outros Serviços e Encargos. CR\$ 30.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências a pessoas

continua...

continuação da Lei Nº 765/92

3.2.5.3 - Salário Família	CR\$	1.500.000,00
08 - Secretaria de Saúde		
07 - Saúde		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal civil	CR\$	50.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$	72.400.000,00
09 - Secretaria de Assistência e Bem Estar Social		
08 - Assistência e Bem Estar Social		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$	42.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$	10.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR\$	1.200.000,00
10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
09 - Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal civil	CR\$	40.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	CR\$	1.000.000.000,00

Art. 2º - As suplementações de que trata o Artigo 1º, adirão de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 03 de dezembro de 1992.

H. N. Rocha
Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal